



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CONTRATO TRT19/SJA N. 039/2019
(Proad TRT19 n. 4.524/2018)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
IMPRESSORAS DE CÓDIGO DE BARRAS,
ETIQUETAS E SUPRIMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA HORUS
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital e, de outro lado, a empresa **HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SIBS Quadra 1, conjunto B, lote 15, Núcleo Bandeirante/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 02.677.045/0001-20, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Supervisor Comercial Licitações, Sr. MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n. 635.829.291-91, portador da Cédula de Identidade n. 1.601.021 SSP/DF, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e tendo em vista o que consta no Proad TRT19 n. 4.524/2018, celebrado mediante Dispensa de Licitação, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de 02 (duas) unidades de impressoras de código de barras, etiquetas e suprimentos, respeitando as características detalhadas, termos, condições e especificações técnicas que constam deste instrumento e do Termo de Referência (item 3 do Termo de Referência – Especificações Detalhadas do Objeto).



Documento 62 do PROAD 4524/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.BHKG.XCSB: <https://portal.trt19.jus.br/proad/f/v/consultardocumento>

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro,
Maceió/AL, CEP: 57020-440
Fone: (32) 21-8177 / 2121-8174
E-mail: proad@prt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência deste Contrato inicia a partir de sua assinatura, perdurando até o término da garantia ofertada para os produtos adquiridos.

DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, das 8h às 14h30, no seguinte endereço: Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), telefone (82) 2121.8245, no horário local, das 8h às 14h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração.

Parágrafo Terceiro – Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h).

Parágrafo Segundo – O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, em Maceió-AL, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8h às 14h, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de 10 (dez) dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre novos e de primeiro uso.

Parágrafo Quinto – Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.

Parágrafo Sexto – Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);

III – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

IV – comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a execução do presente Contrato obriga-se o CONTRATANTE a:

I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

Parágrafo Segundo – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços descritos no seguinte quadro:

Item	Descrição	Qtde Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Rotuladora QL800	2	890,00	1.780,00
2	Etiqueta Brother DK-2211 filme branco 29mmx15	12	115,48	1.385,76
TOTAL (R\$)				3.165,76

Parágrafo Único – Os preços descritos nesta Cláusula são fixos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

irreajustáveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DEZ – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta, no prazo de 10 (dez) após o recebimento definitivo, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE – Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666/93 e da Lei n. 10.520/2002, a CONTRATADA que:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – não mantiver a proposta.

CLÁUSULA DOZE – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas na Cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

II – multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV – suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do inciso III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Parágrafo Segundo – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n. 9.784/99.

Parágrafo Quarto – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional constantes no programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Natureza da Despesa 339030 e Nota de Empenho n. 2019NE000728, emitida em 25.10.2019.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS – O presente ajuste vincula-se ao Termo de Referência em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZESSETE – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Fica eleito o Foro da cidade de Maceió/AL, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Maceió, 8 de novembro de 2019.


ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE


MARCELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO
Supervisor Comercial Licitações
Horus Telecomunicações Ltda.
CONTRATADA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo 0002217-16.2016.5.17.0500 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 001/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão do servidor Geremias Calixto para este Tribunal, pelo período de 1/01/2020 a 31/12/2020; Data e assinaturas: 11/12/2019 - Desembargadora Ana Paula Taucada Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Daniel Santana Barbosa, pelo Município de São Mateus/ES.

Processo 0002223-23.2016.5.17.0500 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 002/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; Objeto: Cessão da servidora Izabel Bissaro Rodrigues para este Tribunal, pelo período de 1/01/2020 a 31/12/2020; Data e assinaturas: 11/12/2019 - Desembargadora Ana Paula Taucada Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Daniel Santana Barbosa, pelo Município de São Mateus/ES.

Processo 0002229-30.2016.5.17.0500 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 003/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de São Mateus/ES; Objeto: Cessão da servidora Maria Aparecida Afonso Machado para este Tribunal, pelo período de 1/01/2020 a 31/12/2020; Data e assinaturas: 11/12/2019 - Desembargadora Ana Paula Taucada Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Daniel Santana Barbosa, pelo Município de São Mateus/ES.

Processo 0002232-82.2016.5.17.0500 - Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 004/2017; Convenientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES; Objeto: Cessão da servidora Sirlene Alves dos Santos para este Tribunal, pelo período de 1/01/2020 a 31/12/2020; Data e assinaturas: 11/12/2019 - Desembargadora Ana Paula Taucada Branco, pela União/TRT17, e Prefeito Daniel Santana Barbosa, pelo Município de São Mateus/ES.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD. 4.524/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 039/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA; CNPJ: 02.677.045/0001-20; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 unidades de impressoras de código de barras, etiquetas e suprimentos; Vigência: inicia a partir de sua assinatura, perdurando até o término da garantia; Assinatura: 08/11/2019; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, PRes 107722, Natureza da Despesa 339030 e Nota de Empenho nº 2019NE000728, emitida em 25.10.2019; Valor do contrato: R\$ 3.165,76; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Marcelo Augusto da Silva Ribeiro, pela empresa contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: ZANCO COMERCIO DE PAPEIS EIRELI - EPP; CNPJ 22.910.732/0001-51; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 84.750,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. JÚLIO CÉSAR ZANCO, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI-ME; CNPJ 20.213.219/0001-86; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 5.185,50; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: FITCOM - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI; CNPJ 04.662.542/0001-80; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 960,40; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Sra. RAQUEL GOMES CONTANTINO, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: COMERCIAL CEZARIO JUNIOR; CNPJ 26.125.358/0001-34; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 7.615,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. GILBERTO CEZARIO DA SILVA JUNIOR, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS - EIRELI; CNPJ 31.705.675/0001-38; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 11.950,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. ADILTON BORGES DE SOUZA, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: ELAINE NEVES DE MEDEIROS - MEI; CNPJ 30.848.671/0001-78; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 477,00; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Sra. ELAINE NEVES DE MEDEIROS, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº. 22/2019. PROAD: 2.385/2019; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; CNPJ nº. 35.734.318/0001-80; Registrada: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP; CNPJ 16.667.433/0001-35; Objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), para este Regional; Valor total: R\$ 92.844,42; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogada, a contar de sua assinatura; Assinatura: 14/11/2019; Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e a Sra. VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO ARRUDA, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Proad 12459/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato 36/2019 OBJETO: Acrescer quantitativamente itens, no total de R\$ 35.206,72, correspondente a 2,08% do valor inicial do contrato pelo prazo de 60 dias, a contar de 10/12/2019. CONTRATADA: HMC BICUDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME CNPJ: 14.775.292/0001-49. Valor Global: R\$ 711.155,08. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8666/93. ASSINATURA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT: Maria de Lourdes Bicudo /Contratada.

Proad 12459/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato 36/2019 OBJETO: Suprimir quantitativamente item, no total de R\$ 136.224,90, correspondente a 8,08% do valor inicial do contrato, a contar de 10/12/2019. CONTRATADA: HMC BICUDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME CNPJ: 14.775.292/0001-49. Valor Global: R\$ 656.665,10 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8666/93. ASSINATURA: 10/12/2019. SIGNATÁRIOS: Maurício de Melo Snowareski/TRT: Maria de Lourdes Bicudo /Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 49/2019, cujo objeto consiste na aquisição de bancadas em granito e cubas de apoio para sanitários. Vencedor: Grupo 1 - NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 26.392.294/0001-38, no valor total de R\$ 43.380,00. Item 3 - FENIX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 28.128.604/0001-37, no valor total de R\$ 47.520,00.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2019.
ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

PAe nº 6891-37.2019.4.01.8009. Contrato nº 33/2019. LOCATÁRIA: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. LOCADOR: GENTIL PASQUALOTTO. CPF: 015.990.209-69. OBJETO: Locação de um imóvel para a instalação de Subseção Judiciária de Juízo X ANUAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). BASE LEGAL: art.24, Inciso X da Lei n. 8.666/93. Vigência: 26.11.2019 a 25.11.2020. DATA DE ASSINATURA: 26.11.2019. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Pedro Francisco da Silva, pela locatária, e Sr. Gentil Pasqualotto, pelo locador.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PA SEI: 5824-37.2019.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 13/2019 - firmada com a empresa UGOLINI CAMPOS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.354.498/0001-53, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019 - fornecimento de água mineral. Item/qtde/val unit: 01/3500/R\$5,99. Fundamento Legal: Decreto nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 11.12.2019. Assinado por: Dr. Pedro Francisco da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. Samantha Rodrigues Campos.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 31/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: HD ODONTO DIGITAL RADIOGRAFIA E TOMOGRAFIA DE ALTA PRECISÃO EIRELI. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Odontologia.

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 27/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: ERIKA BUENO ODONTOLOGIA LTDA. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Odontologia.

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 46/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: VALQUIRIA ROCHA ODONTOLOGIA LTDA. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Odontologia.

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 39/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: CLÍNICA DE CIRURGIA-MAXILOFACIAL LTDA. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Odontologia.

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 43/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: MÔNICA BARRETO PEREIRA CONSULTÓRIO. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Odontologia.

ESPECIE: Termo de Credenciamento nº 44/2019. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, representada pela Diretoria da Secretaria Administrativa. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E PSICANALÍTICA PAES BARRETO LTDA. OBJETO: prestação, pela Credenciada, de serviços de assistência à saúde na especialidade de Psicologia.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: A União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 045/2015, de prestação de serviços de vigilância desarmada para a JF/MG em Poços de Caldas a partir de 09/01/2020, ficando a Justiça Federal com o ônus

